



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
TEL: (32) 3263-1458 – e-mail: prefeituramaripa@gmail.com
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.608-000

LEI Nº. 973 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO: De 20/12/24 a 21/01/25 <i>Aradrius</i> ASSINATURA DO SERVIDOR

“Define a carga horária de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Maripá de Minas e dá outras providências.”

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definida a carga horária de trabalho dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Maripá de Minas em 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 571/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE MARIPA DE MINAS			
ANEXO I			
CARGOS – PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO/FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS	SALARIO BASE
Tecnico Legislativo Carga horaria de 40 horas semanais	01	Ensino medio completo e experiência em informatica	R\$ 1.517,10
Tecnico Legislativo Carga horaria de 40 horas semanais	01	Ensino médio completo	R\$ 1.517,10
Tecnico Legislativo Carga horaria de 40 horas semanais	02	Ensino fundamental	R\$ 1.320,00

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 751/2007 e Lei nº 948/2024.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maripá de Minas, 20 de dezembro de 2024.

Vagner Fonseca Costa
VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal